



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 26 de abril de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 563

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 108, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIONE DA SILVA BRUSCATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que o servidor **DIONE DA SILVA BRUSCATO**, ocupante do emprego público de Operador de Máquinas, Cód. 22-EPE, em caráter efetivo, vem exercendo as funções de Operador Especializado de Equipamento Articulado de Nivelamento no Município, visando o melhoramento de transportes nas vias rurais, e, assim, exercendo tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público;

2 - o que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

#### RESOLVE: -

**Art. 1º** - Conceder, a partir desta data, ao servidor Público Municipal Senhor **DIONE DA SILVA BRUSCATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.428.266-8-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo, celetista, de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Cód. 22-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP; **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base**, mensalmente, enquanto estiver exercendo essas funções á título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo Art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

São Sebastião da Grama, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2023

**AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022 para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado, além do constante do Edital do Concurso Público nº 001/2022, o preenchimento de mais 01 (uma) vaga para o emprego público efetivo de **Auxiliar de Serviços**, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2023

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

Autoridade Certificadora



#### **EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel. (19) 3646-9700

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CUMPRIR O CRONOGRAMA DE FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 031, de 14 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o pedido de gozo de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar, conforme consta do Requerimento protocolado sob nº 2023/3/884, em 13 de março de 2023, bem como o parecer favorável da Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a partir de 02 de maio de 2023, a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **MARISA LORENZINI MELCHIORI**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.899.122-0-SSP/SP, para compor o Conselho Tutelar Municipal e substituir os Conselheiros Tutelares Titulares, a fim de cumprir o cronograma de férias entre os dias 02 de maio de 2023 à 12 de agosto de 2023, conforme abaixo relacionado;

- **Lúcia Elena Toledo** – 02/05/2023 a 21/05/2023 – 20 dias;
- **Geovana Darc Ribeiro Ranzani Da Silva** – 22/05/2023 a 10/06/2023 – 20 dias;
- **Cristiane Moussi Valentim Do Nascimento** – 12/06/2023 a 01/07/2023 - 20 dias;
- **Vera Lúcia Lissoni Nogueira** – 03/07/2023 a 22/07/2023; e
- **Drussila da Silva Campos** – 24/07/2023 a 12/08/2023 – 20 dias;

**Art. 2º** - A designação objeto da presente Portaria ocorrerá unicamente no período mencionado no artigo anterior, sendo esta encerrada, bem como seus efeitos, após a conclusão do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de abril de 2023.

**JOSE FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 111, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 074, de 10 de maio de 2006 e Decreto nº 016, de 22 de maio de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o **COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:**

- 1 – FABIANO MARCELINO TOLEDO – COORDENADOR,
- 2 – LUCIANO ALVES DE MORAES,
- 3 – TAINARA BOSSATO DE OLIVEIRA,
- 4 – ELAINE DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS,
- 5 – GUILHERME RIBEIRO STERCKELE,
- 6 – SUELEN CRISTINA RODRIGUES,
- 7 – JOSE ALEXANDER RIBEIRO, e
- 8 – GRAUCILEI CRISTINA LUIZ.

**Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados serão considerados serviço público relevante, e deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 074, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 016, de 22 de maio de 2006.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 034/2022.

São Sebastião da Grama, 26 de abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCARDENADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos  
**DECRETO Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2023**



**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.322.170,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.322.170,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e cento e setenta reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

**Valor a suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR  
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

110 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
31/03/2023 Credito Suplementar	2.100,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	
<b>Total Unidade Executora</b>	<b>2.100,00</b>
<b>Total Unidade Orçamentária</b>	<b>2.100,00</b>

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	658.000,00
31/03/2023 Credito Suplementar	658.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00
31/03/2023 Credito Suplementar	100.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

2693 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
31/03/2023 Credito Suplementar	17.500,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

**Total Unidade Executora** 775.500,00

**Total Unidade Orçamentária** 775.500,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

138 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	182.220,00
31/03/2023 Credito Suplementar	182.220,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314.400,00
31/03/2023 Credito Suplementar	314.400,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

**Total Unidade Executora** 496.620,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.06 DEPTO DE AGRONEGÓCIOS

181 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	47.950,00
31/03/2023 Credito Suplementar	47.950,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022	

**Total Unidade Executora** 47.950,00

**Total Unidade Orçamentária** 544.570,00

**Total Orgao** 1.322.170,00

**Total Geral** 1.322.170,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 31 de março de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos  
**DECRETO Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 127.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

**Valor a suplementar**

Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora...: 02.05.02	ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS	
26 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00
31/03/2023	Credito Suplementar	127.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022		
Total Unidade Executora		127.000,00
Total Unidade Orçamentária		127.000,00
Total Orgao		127.000,00
Total Geral		127.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

**Valor a reduzir**

Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora...: 02.05.02	ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS	
27 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00
31/03/2023	Redução de Credito	5.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022		
32 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
31/03/2023	Redução de Credito	42.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022		
34 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00
31/03/2023	Redução de Credito	80.000,00
Lei nº 143, de 14 de dezembro de 2022		
Total Unidade Executora		127.000,00
Total Unidade Orçamentária		127.000,00

Total Orgao 127.000,00

Total Geral 127.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 31 de março de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 022, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, em 31 de março de 2023, que dispõe sobre "Orientações Para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle Que Devem Ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Covid-19".

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a obrigatoriedade universal do uso de máscaras faciais dentro de todos os setores/unidades dos serviços de saúde, ficando **recomendada** a sua utilização, nos termos da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, nas seguintes situações:

**I** - Pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19 e seus acompanhantes;



**II** - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19;

**III** - Profissionais do serviço de saúde, visitantes, acompanhantes, etc., em áreas de internação de pacientes;

**IV** - Profissionais que fazem a triagem de pacientes;

**V** - Profissionais no contexto das medidas de precaução padrão específicas a depender da doença do paciente.

**Art. 2º** - Deverá a Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal avaliar e determinar o eventual isolamento ou quarentena do indivíduo infectado com COVID-19 que coloque em risco a comunidade local, assim como das pessoas que mantiveram contato com este, do mesmo grupo familiar ou não, em período específico, nos termos das legislações vigentes.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 055/2022, de 25 de agosto de 2022.

São Sebastião da Gramma, 17 de abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 025, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 171/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS DESTINADOS A VENDA DE JORNAIS, REVISTAS, LANCHES E CONGÊNERES, EXISTENTES EM FRAÇÕES DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E LARGOS PÚBLICOS”.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº. 171, de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de uso de pequenos espaços destinados a venda de jornais, revistas, lanches e congêneres, existentes em frações de parques, jardins, praças e largos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a referida Lei, disciplinando o uso de pequenos espaços públicos destinados à venda de jornais, revistas, lanches e congêneres;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A concessão de uso de fração de parques, praças, jardins e largos públicos será possível, desde que destinada à venda, específica ou de similares, de jornais, revistas, lanches, refrigerantes, sucos, guloseimas, petiscos e bebidas de baixo teor alcoólico, desde que servidas em copos descartáveis e/ou latas, proibido, em qualquer hipótese, o uso de recipientes de vidro e/ou o consumo bebidas alcoólicas por menores de idade.

**§1º** – A concessão de uso objeto do *caput* do presente artigo deverá ser precedida de procedimento licitatório na modalidade concorrência prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2023, ou outra que a vier a substituir, e celebrada mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, além de observar outras exigências de interesse público.

**§2º** - Os licitantes deverão apresentar valores de acordo com a avaliação da área constante do procedimento licitatório, tendo por parâmetro o valor por metro quadrado ( $v \times m^2 = y$ ) previsto no respectivo Edital de Abertura.

**§3º** - O contrato de concessão de uso de que trata o presente Decreto terá prazo de duração de até 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, mediante requerimento do concessionário, que deverá ser protocolado até 6 (seis) meses antes de seu término, ficando a critério exclusivo do Município o deferimento.

**Art. 2º** - O concessionário poderá ocupar unicamente o espaço que lhe for destinado no procedimento licitatório, ficando proibida a transferência de local, bem como a utilização simultânea de área contígua, sem prévio consentimento do Poder Executivo municipal, devendo esse local receber um número para identificação e controle.

**Art. 3º** - Durante a concessão de uso de que trata o presente Decreto, os concessionários poderão funcionar sem limitação de horário, desde que não causem perturbação do sossego público, nem haja no local a propagação de som ao vivo e/ou através de aparelhagem sonora, ainda que proveniente de veículo automotor, após as 22:00h, nos termos do §6º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 008, de 13 de fevereiro de 2009.

**Art. 4º** - Os concessionários ficam responsáveis pela limpeza e manutenção do local, bem como pela higiene e segurança de seus estabelecimentos, respondendo, nos termos da lei, por eventuais infrações cometidas.

**Art. 5º** - A concessão de uso é pessoal e intransferível, e será celebrada mediante contrato administrativo, na qual o



concessionário estará ciente de todas as obrigações legais impostas.

**Art. 6º** – A infringência de qualquer dispositivo do presente Decreto sujeitará o infrator, além de outras penalidades previstas em lei e no edital de licitação, às seguintes sanções:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Rescisão contratual, sem qualquer indenização por parte da concedente.

**Art. 7º** - O respectivo edital de licitação deverá prever as condições para participação, obrigações do concedente e do concessionário, reajuste, penalidades e demais cláusulas necessárias à celebração da concessão de uso.

**Art. 8º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 09/2023, Processo n.º 28/2023, com encerramento no dia 18/04/2023, às 09:30 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico na Avenida Elias Jamil Farah- Superior, por intermédio do departamento de Planejamento do município de São Sebastião da Grama conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas neste edital.

De início aos trabalhos as empresas FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e PAVINI ENGENHARIA LTDA, apresentou credenciamento, nos moldes do edital. Após, o Sr. Presidente, fez circular entre os presentes os Envelopes n.º 01 e 02, para verificação da inviolabilidade, sendo que acerca destes fatos nada foi observado. Os documentos presentes no

envelope n.º 01, que são os respectivos às habilitações das empresas foram verificados da seguinte maneira: A empresa AGNALDO MUNIZ PACHECO LTDA e a PAVINI ENGENHARIA LTDA, estavam com a documentação regular, posto isso foi declarada “HABILITADA” na presente sessão pública. Prossegue-se a abertura dos envelopes n.º 2, proposta de preço, conforme: 1) FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de: R\$ 122.492,47 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). 2) PAVINI ENGENHARIA LTDA no valor de: R\$ 99.497,70 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Diante das propostas acima expostas, frisando que a empresa está em conformidade com o respectivo edital de licitação, foi declarada a empresa PAVINI ENGENHARIA LTDA, como “VENCEDORA” com valor global de R\$ 99.497,70 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

As empresas por não estarem assistidas de representantes na presente sessão pública, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, conforme a legislação vigente. Foi declarada a presente sessão suspensa, nada mais havendo de tratar, às 10 horas e 48 minutos, suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após a leitura desta, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones (0\*\*19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br. São Sebastião da Grama, 18 de abril de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública 02/2023, Processo n.º 20/2023, com encerramento no dia 21/03/2023, às 14:00 horas, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, fez circular entre os presentes os Envelopes n.º 01 e 02, para verificação da inviolabilidade e para rubrica, sendo que acerca destes fatos



nada foi observado. Aberta a palavra não houve manifestação. Ato contínuo, a Comissão passou à abertura do envelope documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise da documentação, verificou-se estar de acordo com a documentação exigida no edital, estando, portanto, “HABILITADO a empresa” COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região.

Raimunda Almeida Alves – CPF 252.393.108-74 - Cooperativa Mista de Produção Comercialização e Serviços da Terra Ltda.

Logo na sequência, não foram abertos os envelopes de nº 02, análise das “PROPOSTAS” das licitantes, pelo seguinte fato: A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, tem o interesse suspender o processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, para interesse de interposição de recurso por parte das empresas participantes. Nada mais havendo a ser declarado, às 15 horas e 21 minutos, suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após a leitura desta, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA n.º 02/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 29/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Concorrência 02/2023, Processo nº 29/2023, com encerramento no dia 26/04/2023, às 09:30 horas, tendo como objetivo a alienação “ad corpus” de imóvel desafetado e incorporado na categoria de bens dominicais conforme lei nº 167/2023 em conformidade com o anexo I - memorial descritivo, que faz parte integrante deste edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br:

O Sr. Presidente, fez circular entre os presentes os Envelopes n.º 01 e 02, para verificação da inviolabilidade, sendo que acerca destes fatos nada foi observado.

Os documentos presentes no envelope nº 01, que são os respectivos às habilitações das empresas foram verificados da seguinte maneira:

A empresa Edimo Abud Farah, estava com a documentação regular, conforme item 04, posto isso foi declarada “HABILITADA” na presente sessão pública.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente procedeu-se com a abertura do envelope “proposta” da licitante habilitada, onde se verificou o seguinte valor: Edimo Abud Farah - No valor de: R\$ 144.822,50 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Diante da proposta acima exposta, frisando que a empresa está em conformidade com o respectivo edital de licitação, foi declarada a empresa Edimo Abud Farah, como “VENCEDORA”, no valor de: R\$ 144.822,50 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A empresas, por não estarem assistidas de representantes na presente sessão pública, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, conforme a legislação vigente. Nada mais havendo de tratar, às 10 horas e 14 minutos, suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após a leitura desta, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.

São Sebastião da Grama, 26 de abril de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
GRAMA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Edital de convocação de candidato habilitado para o emprego público de Auxiliar de Serviços.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2022, e a vaga acrescida conforme Portaria nº 109/2023, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, torna público que, fica convocada a candidata abaixo discriminada para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

**Auxiliar de Serviços – 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
CARLA FERNANDA DA SILVA	488626663	80,00	7º

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **02 a 04 de maio de 2023, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -



- Certidão de nascimento ou casamento,
- 01 Foto 3x4 recente e colorida,
- Cédula de Identidade (RG),
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cadastro do PIS/PASEP
- Comprovante de residência atualizado
- Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
- Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função.
- CNH (para cargos exigidos no Edital),
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
- Se o candidato foi servidor público apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo punição em atos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
- Atestado de antecedentes criminais recente,

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO (A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Grama, 26 de abril de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

